



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre . . . . .	200\$
A 1.ª série . . . . .	140\$	" . . . . .	80\$
A 2.ª série . . . . .	120\$	" . . . . .	70\$
A 3.ª série . . . . .	120\$	" . . . . .	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

## SUMÁRIO

### Ministério das Finanças:

#### Decreto n.º 42 882:

Autoriza as repartições da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto de vários Ministérios e os Hospitais Cívicos de Lisboa a mandarem satisfazer diversas quantias em conta da verba de despesas de anos económicos findos — Autoriza a 2.ª Repartição da referida Direcção-Geral a mandar satisfazer uma quantia em conta da verba inscrita no n.º 1) do artigo 298.º, capítulo 11.º, do actual orçamento de encargos gerais da Nação.

### Ministérios das Finanças e da Saúde e Assistência:

#### Decreto-Lei n.º 42 883:

Dá nova redacção ao artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42 117 (Fundação Raquel e Martin Sain).

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

#### Aviso:

Torna público ter o Governo da República de S. Marinho notificado a sua adesão ao texto revisto em Londres a 2 de Junho de 1934 da Convenção da União de Paris, de 20 de Março de 1883, para a protecção da propriedade industrial.

### Ministério do Ultramar:

#### Portaria n.º 17 643:

Estabelece os uniformes a usar nos actos de serviço pelos encarregados de posto administrativo da província ultramarina de Timor.

### Ministério das Comunicações:

#### Declaração:

Autoriza a transferência de uma verba no orçamento da Administração dos Portos do Douro e Leixões.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

### Decreto n.º 42 882

Com fundamento nas disposições do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 24 914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante propostas aprovadas pelo Ministro das Finanças nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º São autorizadas as repartições da Direcção-Geral da Contabilidade Pública respectivas a mandar satisfazer, em conta da verba de despesas de

anos económicos findos inscrita nos orçamentos do actual ano económico, as quantias seguintes:

### Encargos gerais da Nação

Gratificações de serviço aéreo e alimentação de pessoal militar respeitantes ao ano de 1958, a liquidar pela base aérea n.º 7 . . . . . 30.060\$10

### Ministério das Finanças

Despesas hospitalares do ano de 1958 de dois soldados da Guarda Fiscal vítimas de acidentes ocorridos em serviço . . . . . 879\$50

### Ministério do Interior

Despesas do ano de 1959 com reparações da instalação de aquecimento do Ministério . . . . . 590\$00

Ajudas de custo a abonar a um vogal do júri de concursos de pessoal da Direcção-Geral de Administração Política e Civil por deslocações efectuadas no ano de 1959 . . . . . 363\$40

953\$40

### Ministério da Justiça

Despesas com o serviço de remoção de presos referentes ao ano de 1958 . . . . . 591\$00

Subsídios a magistrados, nos termos do § 1.º do artigo 231.º e artigo 233.º do Estatuto Judiciário, referentes a 1959 . . . . . 6.500\$00

Despesas do ano de 1959 respeitantes a artigos de expediente e diverso material não especificado realizadas pela Direcção dos Serviços de Identificação . . . . . 23.094\$80

Encargos do ano de 1959 referentes a telefones da Subdirectoria de Lisboa da Polícia Judiciária e da Direcção dos Serviços de Identificação . . . . . 8.727\$80

88.913\$60

### Ministério do Ultramar

Gratificação do ano de 1959 a abonar ao adjunto do chefe da Repartição de Justiça, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42 679, de 24 de Novembro de 1959 . . . . . 1.280\$00

### Ministério das Comunicações

Encargos do ano de 1959 com a execução do Decreto-Lei n.º 37 810, de 8 de Maio de 1950 . . . . . 1.499\$50

73.586\$10

Art. 2.º É autorizada a 2.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública a mandar satisfazer, em conta da verba inscrita no n.º 1) do artigo 298.º, capítulo 11.º, do actual orçamento de encargos gerais da Nação, a quantia de 197.114\$70, respeitante a despesas com infra-estruturas comuns N. A. T. O. do ano de 1957.

Art. 3.º Ficam igualmente autorizados os Hospitais Cívicos de Lisboa a satisfazer, em conta da verba de despesas de anos económicos findos do seu actual orçamento privativo, a quantia de 8.857\$20, respeitante à

pensão por desastre no trabalho devida a um assalariado durante o período de Julho de 1955 a Dezembro de 1958.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 23 de Março de 1960. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — Pedro Theotónio Pereira — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — Arnaldo Schulz — João de Matos Antunes Varela — António Manuel Pinto Barbosa — Afonso Magalhães de Almeida Fernandes — Fernando Quintanilha Mendonça Dias — Eduardo de Arantes e Oliveira — Vasco Lopes Alves — Francisco de Paula Leite Pinto — José do Nascimento Ferreira Dias Júnior — Carlos Gomes da Silva Ribeiro — Henrique Veiga de Macedo — Henrique de Miranda Vasconcelos Martins de Carvalho.

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA

### Decreto-Lei n.º 42 883

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. O artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42 117, de 21 de Janeiro de 1959, passa a ter a seguinte redacção:

A Fundação é isenta de contribuição predial quanto aos imóveis destinados à sua instalação ou directa e imediata realização do seu fim principal e beneficia também, nos termos da legislação em vigor, das isenções dos demais impostos de que aproveitam as instituições suas congéneres, nomeadamente das previstas nos n.ºs 16.º do artigo 11.º e 11.º do artigo 12.º do Código da Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 42 969, de 24 de Novembro de 1958.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 23 de Março de 1960. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — Pedro Theotónio Pereira — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — Arnaldo Schulz — João de Matos Antunes Varela — António Manuel Pinto Barbosa — Afonso Magalhães de Almeida Fernandes — Fernando Quintanilha Mendonça Dias — Eduardo de Arantes e Oliveira — Vasco Lopes Alves — Francisco de Paula Leite Pinto — José do Nascimento Ferreira Dias Júnior — Carlos Gomes da Silva Ribeiro — Henrique Veiga de Macedo — Henrique de Miranda Vasconcelos Martins de Carvalho.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

### Aviso

Por ordem superior se torna público que, segundo comunicação da Legação da Suíça em Lisboa, o Governo da República de S. Marinho notificou o Governo da Suíça, em 16 de Dezembro de 1959, da sua adesão ao texto revisto em Londres a 2 de Junho de 1934 da Convenção da União de Paris, de 20 de Março de 1883, para a protecção da propriedade industrial.

O referido acto internacional começou a vigorar quanto à República de S. Marinho no dia 4 do mês de Março de 1960, nos termos do seu artigo 16, alínea 3.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 15 de Março de 1960. — O Director-Geral Adjunto, *Albano Nogueira*.

## MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

### Portaria n.º 17 643

Atendendo ao que foi proposto pelo Governo da província de Timor acerca da conveniência de os encarregados de posto administrativo do quadro auxiliar dos serviços de administração civil usarem uniforme adequado quando em serviço:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, em cumprimento do disposto no § 1.º do artigo 160.º da Reforma Administrativa Ultramarina, o seguinte:

1.º Os encarregados de posto administrativo da província de Timor usarão nos actos de serviço uniformes de caqui e branco do modelo e pela forma estabelecida na Portaria n.º 11 322, de 23 de Abril de 1946, para os chefes de posto dos quadros administrativos do ultramar.

2.º Terão como distintivos:

a) No capacete: um escudo esmaltado do modelo da figura n.º 8 da citada portaria;

b) Nos uniformes: uma folha de louro estilizada, de metal dourado, colocada longitudinalmente sobre passadeiras de pano azul-ferrete, que enfiarão nas platinas.

Ministério do Ultramar, 23 de Março de 1960. — O Ministro do Ultramar, *Vasco Lopes Alves*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas. — *Vasco Lopes Alves*.

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração dos Portos do Douro e Leixões

De harmonia com o preceituado no artigo 9.º, n.º 5.º, e artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 36 977, de 20 de Julho de 1948, se publica que, por meu despacho de hoje, proferido ao abrigo daquela primeira disposição legal, autorizei a seguinte transferência de verba no orçamento desta Administração para o corrente ano económico de 1960:

*Pagamento de serviços e diversos encargos:*

Artigo 12.º — Outros encargos:

Do n.º 8) «Constituição de fundos especiais»:

Alínea b) «Fundo de melhoramentos [artigo 20.º, alínea a), do artigo 21.º e artigo 22.º da lei orgânica]» . . . . . 267.000\$00

Para o n.º 9) «Prémios»:

Alínea a) «Prémios de produção ou de economia previstos na alínea d) do artigo 57.º da lei orgânica, a conceder nos termos do seu artigo 61.º» . . . . . 267.000\$00

Administração dos Portos do Douro e Leixões, 15 de Março de 1960. — O Presidente do Conselho de Administração, interino, *Fernando Jorge de Azevedo Moreira*.